



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

Publicado no Mural de Acorde
com o Art. 130 da Lei Orgânica Municipal
18/08/2026
Antônia Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete
Decreto 010/2026

DECRETO Nº 243, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

**“INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE
CADASTRAMENTO HABITACIONAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Cadastroamento Habitacional do Município de São João da Baliza/RR**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de realizar, organizar e acompanhar o cadastramento das famílias interessadas em programas habitacionais de interesse social.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão:

I - **KELIANY SOUZA TERÇO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 4862 - Presidente;

II – **ANTONIA ELMA DIAS DA SILVA**, Presidente do CMDCA-SJB, matrícula nº 4870 - Coordenadora;

II – **DELCIRENE DO NASCIMENTO DE SOUSA**, Assistente Social, matrícula nº 5501 – Membro;

IV – **MARCO ANTONIO BRUNO DA COSTA**, Assessor Técnico, matrícula nº 4256 - Membro

III – **GISLENE ROSAS DA SILVA**, Assessora Especial, matrícula nº 5757 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar e atualizar o cadastramento habitacional;

II – coletar, conferir e organizar as informações socioeconômicas dos cadastrados;

III – realizar entrevistas e, quando necessário, visitas domiciliares;

IV – elaborar relatórios e demais documentos necessários à instrução dos processos habitacionais;

V – observar os critérios e requisitos estabelecidos pela legislação e pelos programas habitacionais;
e

VI – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, bem como as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações dos cadastrados.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 18 de agosto de 2026.


LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal